



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA ATENDER A DEMANDA DE UMA CRIANÇA COM TRANSTORNO MENTAL**, mediante requisição/empenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A contratação faz-se necessária após várias negações de acolhimento em clínica psiquiátrica, devido o menor apresentar vários transtornos mentais, sendo agressivo com a família e necessitando de acompanhamento de um cuidador fornecido pela a Secretaria Municipal de Saúde.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

3.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

3.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço do presente acordo, conforme especificações exigidas neste termo e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A prestação de serviço deve ser devidamente concluída, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000

5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

7.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- m) A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei de licitações;
- q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

9 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO

A contratação será feita por meio da seleção da proposta de menor valor, desde que atenda



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

às necessidades da Administração.

10 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para a contratação é de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Palmelo, Estado de Goiás, em 06 dias do mês de setembro de 2023.

Franciely Soares Sobrinho
Secretária de Saúde